



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO SOB Nº 020/98, DE 13.04.98 QUE ENTRE SI FAZEM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E O CONSÓRCIO TEVECON, NA FORMA ABAIXO:

Aos 10 dias do mês de abril de 2001, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado dos Transportes, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada **APPA**, neste ato representada pelo seu Superintendente, Engº Osiris Stenghel Guimarães, brasileiro, casado Engenheiro Civil, portador do RG nº 133.182/PR, CPF/MF nº 000.196.409-78 e por seu Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Dr. Lourenço Fregonese, brasileiro, casado, Advogado, portador da C.I. nº 1.262.963 e CPF/MF sob nº 403.358.449-87, com a interveniência da **UNIÃO**, através do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Ministro de Estado dos Transportes, Sr. Eliseu Lemos Padilha, brasileiro, portador da C.I. nº 3.004.688.705-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.227.730-68, com domicílio especial no bloco "R" da Esplanada dos **MINISTÉRIOS**, na cidade de Brasília - DF, assistido pelo Secretário de Transportes Aquaviários, Sr. Antonio Machado Bastos, brasileiro, casado, Advogado, portador da C.I. 24.845-OAB, CPF/MF nº 008.615.707-82, com domicílio especial na SAN, Quadra 3, Bloco N/O, Sala 11080, Edifício Núcleo dos Transportes na cidade de Brasília - DF, de outro lado, o **CONSÓRCIO TEVECON**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Portuária, s/nº, na Cidade de Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 02.447.658/0001-71, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Mauro Fontoura Marder, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 696.621/PR, CPF/MF nº 354.711.749-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Camões, 2291, Apto. 1601 e por seu Diretor, Sr. Flávio Azambuja Marder, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 217.814/PR, CPF/MF nº 004.141.319-91, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-PR, na Rua Minas Gerais, 1749 - Apto. 04, a **SOIFER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mateus Leme, 531, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.585.049/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Salomão Soifer, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 178.308-4 SSP/PR e CPF/MF nº 000.476.519-20, residente e domiciliado na Alameda D. Pedro II, 835, 9º andar, Curitiba - PR, **TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, na Av. Três Marias, 868, inscrita no



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 020

FL. Nº 159

CONTRATO Nº 020-98-03

CNPJ/MF sob n.º 60.865.268/0001-18, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. José Maria Ribas Muller, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 494.955-PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 033.210.299-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 1123, Apto 201, Curitiba - PR, **REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Tancredo Neves, s/nº - Km 03, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.444.751-69, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Flávio Azambuja Marder, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 217.814/PR, CPF/MF n.º 004.141.319-91, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-PR, na Rua Minas Gerais, 1749 - Apto. 04, **TCB DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Alameda Campinas, 1070 - 6º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.081.794/0001-53, representada pelo Sr. David Simon Herranz, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento sob n.º 020/98, atendendo ao contido no processo protocolado sob n.º 4.318.492-0, mediante as condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

Considerando a vontade de aperfeiçoar as atividades que vem sendo desenvolvidas no Terminal de Containeres e Veículos de Paranaguá, visando atender todas as exigências dispostas no Edital de Concorrência n.º 009/97 e Contrato de Arrendamento n.º 020/98, com a realização dos investimentos necessários, não só pela alteração da estrutura jurídica, como pela facilidade na obtenção de recursos e financiamentos, que resultarão na melhor operacionalização e otimização dos serviços, resolvem as empresas, **REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, **SOIFER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA**, **TUCUMANN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, **TCB DO BRASIL LTDA**, **TERMINAL DE CONTENIDORS DE BARCELONA S/A**, **PATTAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA**, **GALIGRAIN S. A.** e **A. PEREZ Y CIA. S.A.** constituir a sociedade de ações **TCP - TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAGUÁ S. A.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Tendo em vista as considerações expostas no processo protocolado n.º 4.318.492-0 e no Parecer Jurídico n.º 127/2000 da APPA, fica transferido o Contrato de Arrendamento n.º 020/98, passando de **CONSÓRCIO TEVECON**, para sociedade por ações denominada de **TCP - TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAGUÁ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.020.098/0001-37, com sede na Av. Portuária, s/nº, na Cidade de Paranaguá - PR, sendo a responsável pela execução e cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do mencionado instrumento contratual.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ, apresentou, na APPA toda documentação necessária, comprovando a capacidade técnica, idoneidade financeira e a regularidade fiscal e jurídica, bem como declara conhecer na sua íntegra o Edital de Concorrência Pública n.º 009/97 e o Contrato de Arrendamento n.º 020/98, assumindo todas as obrigações e condições dispostas nesses instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - As empresas, SOIFER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA, TUCUMANN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, PATTAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA, TERMINAL DE CONTENIDORS DE BARCELONA S/A, GALIGRAIN S. A. e A. PEREZ Y CIA. S. A. que compõe o TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ S.A., apresentaram na APPA toda documentação necessária, comprovando a capacidade técnica, idoneidade financeira e a regularidade fiscal, em cumprimento as exigências contidas no artigo 28, parágrafo único, inciso II da Lei 8.987/95.

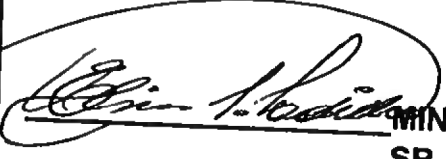
PARÁGRAFO TERCEIRO: - A empresa TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ S. A., está qualificada na APPA como Operadora Portuária, sendo detentora do Certificado de Qualificação para Operador Portuário sob n.º 081.

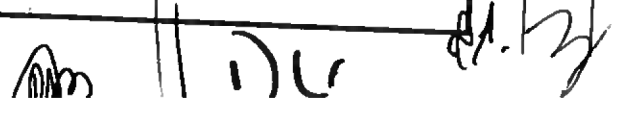
CLÁUSULA SEGUNDA: - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Paraná às expensas da APPA, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, que não tenham sido alteradas por este Termo.

E, por assim estarem justos e contratados, o Secretário de Transportes Aquaviários e os representantes legais da APPA e da ARRENDATÁRIA firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que contém 04 (quatro) folhas, todas numeradas, rubricadas e assinadas, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá (PR), 10 de abril de 2001


MINISTRO DOS TRANSPORTES
SR. ELISEU LEMOS PADILHA





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 020

FL. Nº 161

CONTRATO Nº 020-98-03

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SR. ANTONIO MACHADO BASTOS

SUPERINTENDENTE DA APPA
ENGº OSÍRIS STENGHEL GUIMARÃES

DIRETOR DE DES. EMPRESARIAL DA APPA
DR. LOURENÇO FREGONESE

DIRETOR DO CONSÓRCIO TEVECON
SR. MAURO FONTOURA MARDER

DIRETOR DO CONSÓRCIO TEVECON
SR. FLÁVIO AZAMBUJA MARDER

DIRETOR DA CONSTRUTORA REDRAM
SR. FLAVIO AZAMBUJA MARDER

DIRETOR DA SOIFER PARTICIPAÇÕES
SR. SALOMÃO SOIFER

DIRETOR DA TUCUMANN ENGENHARIA
SR. JOSÉ MARIA RIBAS MULLER

PROCURADOR DO TER. CONTEN. DE BARCELONA
SR. DAVID SIMON HERRANZ

DIRETOR DA PATTAC - IND.E COM.LTDA
SR. MAURO FONTOURA MARDER

DIRETOR DA PATTAC - IND.E COM.LTDA
SRA. ROSANA TORRES MARDER

DIRETOR TER. CONTEN. BARCELONA DO BRASIL
SR. DAVID SIMON HERRANZ

PROCURADOR DA GALIGRAIN S. A.
SR. DAVID SIMON HERRANZ



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 020
FL. Nº 162
CONTRATO Nº 020-98-03

David Simon Herranz

PROCURADOR DA A. PEREZ Y CIA S. A.
SR. DAVID SIMON HERRANZ

Maria Rosaria Soffa

TESTEMUNHA

Maria Rosaria Soffa - RG. 3.556.486-1 SSP/PR

Jorge Luiz Theodorovicz

TESTEMUNHA

Jorge Luiz Theodorovicz - RG. 3.048.019-8 SSP/PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]